



COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
13ª Região de Saúde – Terra de Maringá

RESOLUÇÃO CIR-PB Nº 06, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe da aprovação do desenho da modelagem da Rede Prioritária, Rede de Atenção Psicossocial, de 3ª Macrorregião, validada nos Fóruns pelos Gestores.

A Comissão Intergestores Regional da 13ª Região, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Lei nº 8.080, de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que introduziu significativas mudanças no planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), vinculado a urgente reformulação dos processos de programação das ações e serviços de saúde;

Considerando a Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

Considerando a Resolução CIB nº 59, de 07 de agosto de 2018, que aprova as diretrizes para a realização do processo de Planejamento Regional Integrado nem âmbito estadual; e



COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
13ª Região de Saúde – Terra de Maringá

A Deliberação da CIR da 13ª Região de Saúde, que aprovou por unanimidade dos presentes na 2ª Reunião Extraordinária do dia 03 de outubro de 2023, realizada de forma remota via Google Meet.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desenho da modelagem da Rede Prioritária, Rede de Atenção Psicossocial, de 3ª Macrorregião, validada nos Fóruns pelos Gestores.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Laís Nóbrega Vieira da Costa.
Laís Nóbrega Vieira da Costa
Presidente da CIR – 13ª Região de Saúde-PB

Terra de Maringá
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL